

DECRETO Nº 08/2022

EMENTA: Dispõe sobre a proibição, no período de 25 de fevereiro a 1º de março de 2022, da realização de qualquer tipo de evento cultural, independentemente do número de participantes, inclusive festas, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, público ou privado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado e pela Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço da variante Ômicron do Sars-Cov-2, de altíssima transmissibilidade, cujo índice de contaminação segue em crescimento acelerado no Município e Condado e no Estado de Pernambuco em geral, o que provoca sobrecarga no Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar novas medidas restritivas, voltadas a proteger a população em locais de elevado potencial de contaminação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido no período de 25 de fevereiro a 1º de março de 2022, a realização de qualquer tipo de evento cultural, independentemente do número de participantes, inclusive festas, shows e bailes, público ou privado, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos.



Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

Antônio Cassiano da Silva
Prefeito

